



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042 /2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII da Lei Orgânica do Município de Bonfim,

RESOLVE:

Art. 01º. – Nomear a Comissão Inventariante de Bens Móveis e Imóveis, com as atribuições e procedimentos inseridos nesta Portaria.

Art. 02º. – A Comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, será incumbida de proceder ao inventário físico e documental dos bens patrimoniais pertencentes ao acervo municipal, bem como à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade de bens em uso.

Art. 03º. – Cabe à Comissão localizar e fazer registro fotográfica de todos bens ativos, verificando exclusivamente suas condições de uso e estado de conservação, bem como relacionar os bens em depósito que se encontrem em desuso por obsolescência, necessitando de manutenção ou danificados. A análise para fins de reavaliação contábil, baixa ou destinação será realizada posteriormente por **Comissão de Baixa e Destinação**, nomeada em conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e demais legislações aplicáveis.

Art. 04º. – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos membros abaixo relacionados e será presidida pelo primeiro e, na ausência deste, pelo segundo, assim sucessivamente:

Av. João Lopes De Magalhães, nº185 – Centro
CNPJ. 04.056.214/0001-30 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR
E-mail: pmbonfimrr@gmail.com
Site: bonfim.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

Presidente: Nayane Katiuscia Jekir da Silva

Membros:

Saiara Raislane Honorio – Suporte Administrativo

César da Silva – Suporte Técnico

Rogério Moisés de Sousa – Suporte Técnico

Lucas da Silva Santos – Suporte Técnico

Marcelo Barauna Bento – Engenheiro

Art. 05º. – O planejamento e cronograma para realização dos trabalhos será definido pela Comissão em conjunto com a Coordenação Geral de Patrimônio, podendo ser estabelecidas prioridades quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 06º. – A Comissão deverá levantar todos os bens móveis que constituem o acervo patrimonial do Município de Bonfim, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 07º. – Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 6º, este deverá ser imediatamente catalogado e informado à Coordenação Geral de Patrimônio para as providências, observando-se os seguintes critérios:

- a) Origem;
- b) Descrição;
- c) Estado de conservação;
- d) Valor atribuído (quando possível).

Art. 08º. – Estando o bem localizado e devidamente registrado, a Comissão deverá registrar suas condições de uso e conservação, encaminhando à Coordenação Geral de Patrimônio que, ao finalizar os trabalhos, repassará à Contabilidade Municipal para fins de reavaliação contábil, tomando como referência os valores lançados no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

inventário patrimonial, valores de mercado, tabela FIPE (no caso de veículos e máquinas) e demais parâmetros técnicos.

Art. 09º. – Do levantamento de todos os bens móveis, a Comissão elaborará relatório constando os seguintes elementos:

- a) Local e data;
- b) Finalidade da Comissão;
- c) Nomes dos componentes;
- d) Denominação do bem;
- e) Estado de conservação e condições de uso;
- f) Informações encaminhadas para avaliação contábil;
- g) Número de controle patrimonial ou número de plaqueta de registro patrimonial destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Prefeitura Municipal de Bonfim, através da Coordenação Geral de Patrimônio.

Art. 10º. – Caberá à Coordenação Geral de Patrimônio, sob supervisão da Secretaria de Administração, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos, contando com o apoio das Secretarias de Saúde e Educação sempre que necessário.

Art. 11º. – A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens em uso.

Art. 12º. – Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada especialista em exame técnico.

Art. 13º. – Conceder o prazo de até 27 de março do ano de 2026, podendo ser prorrogado por um período de 02 (dois) meses, para apresentação do relatório conclusivo das atividades descritas nesta Portaria.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

Art. 14º. – As atribuições da Comissão limitam-se ao levantamento físico e documental dos bens patrimoniais, cabendo ao Setor de Contabilidade Municipal, em conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), a análise e registro contábil dos valores e reavaliações.

Art. 15º. – A Comissão ora instituída atuará sob a coordenação da Coordenação Geral de Patrimônio, com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e apoio das Secretarias de Saúde e Educação.

Art. 16º. - Quanto aos bens imóveis pertencentes ao Município de Bonfim, caberá à Comissão realizar exclusivamente o levantamento físico e a relação inicial dos bens, avaliando suas condições de uso, estado de conservação e ocupação. As avaliações realizadas terão caráter preliminar, descritivo e fotográfico, constituindo etapa inicial do processo de inventário patrimonial e contando com suporte técnico quando necessário, para que posteriormente seja realizada a avaliação técnica especializada de todos os imóveis sob responsabilidade do Município. A análise para fins de baixa, destinação ou doação ficará a cargo da Comissão de Baixa e Destinação, em conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

Art.17º. - Está **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 17 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Romualdo Feitosa
Prefeito Municipal de Bonfim

Av. João Lopes De Magalhães, nº185 – Centro
CNPJ. 04.056.214/0001-30 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR
E-mail: pmbonfimrr@gmail.com
Site: bonfim.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

Av. João Lopes De Magalhães, nº185 – Centro
CNPJ. 04.056.214/0001-30 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR
E-mail: pmbonfimrr@gmail.com
Site: bonfim.rr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042 - NOMEAR A COMISSÃO INVENTARIANTE DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS

PORTARIA Nº 042 /2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII da Lei Orgânica do Município de Bonfim,

RESOLVE:

Art. 01º. – Nomear a Comissão Inventariante de Bens Móveis e Imóveis, com as atribuições e procedimentos inseridos nesta Portaria.

Art. 02º. – A Comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, será incumbida de proceder ao inventário físico e documental dos bens patrimoniais pertencentes ao acervo municipal, bem como à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade de bens em uso.

Art. 03º. – Cabe à Comissão localizar e fazer registro fotográfica de todos bens ativos, verificando exclusivamente suas condições de uso e estado de conservação, bem como relacionar os bens em depósito que se encontrem em desuso por obsolescência, necessitando de manutenção ou danificados. A análise para fins de reavaliação contábil, baixa ou destinação será realizada posteriormente por **Comissão de Baixa e Destinação**, nomeada em conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e demais legislações aplicáveis.

Art. 04º. – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos membros abaixo relacionados e será presidida pelo primeiro e, na ausência deste, pelo segundo, assim sucessivamente:

Presidente: Nayane Katiuscia Jekir da Silva

Membros:

Saiara Raislane Honorio – Suporte Administrativo

César da Silva – Suporte Técnico

Rogério Moisés de Sousa – Suporte Técnico

Lucas da Silva Santos – Suporte Técnico

Marcelo Barauna Bento – Engenheiro

Art. 05º. – O planejamento e cronograma para realização dos trabalhos será definido pela Comissão em conjunto com a Coordenação Geral de Patrimônio, podendo ser estabelecidas prioridades quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 06º. – A Comissão deverá levantar todos os bens móveis que constituem o acervo patrimonial do Município de Bonfim, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 07º. – Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 6º, este deverá ser imediatamente catalogado e informado à Coordenação Geral de Patrimônio para as providências, observando-se os seguintes critérios:

Origem;

b) Descrição;

c) Estado de conservação;

d) Valor atribuído (quando possível).

Art. 08º. – Estando o bem localizado e devidamente registrado, a Comissão deverá registrar suas condições de uso e conservação, encaminhando à Coordenação Geral de Patrimônio que, ao finalizar os trabalhos, repassará à Contabilidade Municipal para fins de reavaliação contábil, tomando como referência os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, tabela FIPE (no caso de veículos e máquinas) e demais parâmetros técnicos.

Art. 09º. – Do levantamento de todos os bens móveis, a Comissão elaborará relatório constando os seguintes elementos:

Local e data;

Finalidade da Comissão;

Nomes dos componentes;

Denominação do bem;

Estado de conservação e condições de uso;

Informações encaminhadas para avaliação contábil;

Número de controle patrimonial ou número de plaqueta de registro patrimonial destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Prefeitura Municipal de Bonfim, através da Coordenação Geral de Patrimônio.

Art. 10º. – Caberá à Coordenação Geral de Patrimônio, sob supervisão da Secretaria de Administração, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos, contando com o apoio das Secretarias de Saúde e Educação sempre que necessário.

Art. 11º. – A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens em uso.

Art. 12º. – Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada especialista em exame técnico.

Art. 13º. – Conceder o prazo de até 27 de março do ano de 2026, podendo ser prorrogado por um período de 02 (dois) meses, para apresentação do relatório conclusivo das atividades descritas nesta Portaria.

Art. 14º. – As atribuições da Comissão limitam-se ao levantamento físico e documental dos bens patrimoniais, cabendo ao Setor de Contabilidade Municipal, em conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), a análise e registro contábil dos valores e reavaliações.

Art. 15º. – A Comissão ora instituída atuará sob a coordenação da Coordenação Geral de Patrimônio, com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e apoio das Secretarias de Saúde e Educação.

Art. 16º. - Quanto aos bens imóveis pertencentes ao Município de Bonfim, caberá à Comissão realizar exclusivamente o levantamento físico e a relação inicial dos bens, avaliando suas condições de uso, estado de conservação e ocupação. As avaliações realizadas terão caráter **preliminar, descritivo e fotográfico**, constituindo etapa inicial do processo de inventário patrimonial e contando com suporte técnico quando necessário, para que posteriormente seja realizada a **avaliação técnica especializada de todos os imóveis sob responsabilidade do Município**. A análise para fins de baixa, destinação ou doação ficará a cargo da Comissão de Baixa e Destinação, em conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

Art.17º. - Está **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 17 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:37D114A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 15/12/2025. Edição 2548

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº012 REFERENTE A PORTARIA Nº 042/2025

ERRATA Nº012/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

ERRATA

Na **Portaria nº 042/2025**, que **NOMEIA** a Comissão Inventariante de Bens Móveis e Imóveis, **onde se lê:**

"Texto incorreto – Marcelo Baraúna Bento - Engenheiro".

Leia-se:

"Texto correto – Larissa Soares Moreno - Engenheira".

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BONFIM/RR, 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:60B8F563

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 16/12/2025. Edição 2549

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>